



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 103/90

CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA PARA CHEFE
DE GABINETE E/OU SECRETÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO GOBBI, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - É criada a Função Gratificada de 80% sobre o vencimento 1º do cargo de chefe de Gabinete e/ou Secretário, para os cedidos ou permutados por outros órgãos ou entidades do Distrito Público que, mantendo seus vencimentos, vierem a ocupar os respectivos cargos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e seus efeitos retroagem a 1º de junho de 1.990.

Saldanha Marinho, 25 de junho de 1.990.


DÉCIO GOBBI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Ozmilda Terezinha Gonçalves

Secretária Administração e Fazenda -Substituta -